LEI Nº 2.256 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 943.135,94 (novecentos e quarenta e três mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), que tem por objeto as Reformas dos Centros Culturais e de Informações Turísticas no Município de Rio das Flores/RJ:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
02.009	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo – Reforma Centro Cultural e Informações Turísticas	23.695.0010.1310	44.90.51.00	1.700	935.900,00
02.009	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo – Reforma Centro Cultural e Informações Turísticas	23.695.0010.1310	44.90.51.00	1.704	7.235,94
	Total				943.135,94

- **Art. 2º** Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:
- a) Provável excesso de arrecadação proveniente do convênio SICONV nº 895548/2019/MTUR/CAIXA, junto ao Ministério do Turismo, no valor de R\$ 935.900,00 (novecentos e trinta e cinco mil e novecentos reais) que tem por objeto as Reformas dos Centros Culturais e de Informações Turísticas no Município de Rio das Flores/RJ.
- b) A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
02.009	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo - Gestão	27.122.0010.2051	33.90.39.00	1.704	7.235,94
	Total				7.235,94



 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{3^o}$ - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 19 de janeiro de 2022.

Jose Phillipe da Silva **Presidente**

Rafael Teodoro Machado **Vice-Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira 1º Secretário

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos **2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

2022.

Gabinete do Prefeito, de

Vicente de Paula de Souza Guedes **Prefeito Municipal**